



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2003

**ALTERA DISPOSIÇÕES DO ANEXO II, DA
LEI Nº 277/2001, QUE DISPÕE SOBRE O
PLANO CONSOLIDADO DE CARREIRA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO.**

MÁRCIO ATHAYDE BARROS, Prefeito
Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a
todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - O Anexo II, da Lei nº 277/2001, que dispõe sobre o
Plano Consolidado de Carreira dos Servidores Públicos do Município de
Cerro Negro, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro de Níveis de Vencimento Básico

NÍVEL	VENCIMENTO	CARGOS
01	R\$ 240,00	AGENTE DE MANUTENÇÃO E APOIO ESCOLAR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; VICE-PRESIDENTE DO CME e ZELADOR
02	R\$ 260,00	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA
03	R\$ 280,00	MONITOR DE CRECHE
04	R\$ 300,00	PROFESSOR; AGENTE DE CIDADANIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Estado de Santa Catarina

		OPERADOR DE INFORMÁTICA e VIGIA
05	R\$ 350,00	MECÂNICO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; OPERADOR DE MÁQUINAS; MOTORISTA; AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM; FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS; PRESIDENTE CONSELHO TUTELAR; PRESIDENTE CME e GESTOR DA COMUNIDADE ATIVA
06	R\$ 400,00	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
07	R\$ 450,00	DIRETOR DE DEPARTAMENTO; ASSESSORES; AUXILIAR DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA e ASSISTENTE AGROPECUÁRIO
08	R\$ 500,00	COORDENADOR - EDUCAÇÃO INFANTIL e FISCAL DE TRIBUTOS
09	R\$ 770,00	TESOUREIRO; TÉCNICO AGRÍCOLA; GESTOR DE RECURSOS HUMANOS e GESTOR DE RECURSOS MATERIAIS
10	R\$ 800,00	SUPERVISOR EDUCACIONAL
11	R\$ 900,00	ENGENHEIRO CIVIL; MÉDICO VETERINÁRIO e ODONTÓLOGO
12	R\$ 1030,00	MÉDICO
13	R\$ 1200,00	ASSISTENTE SOCIAL
14	R\$ 1300,00	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
15	R\$ 1400,00	ENFERMEIRA
16	R\$ 1500,00	TECNICO EM CONTABILIDADE
17	R\$ 2000,00	ASSESSOR JURÍDICO e CONSULTOR JURÍDICO

Secretários

NÍVEL	VENCIMENTO	CARGOS
Especial	DEFINIDO POR LEI DE INICIATIVA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	SECRETÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, em 08 de abril de 2003.


MÁRCIO ATHAYDE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL